



A gentileza no trânsito depende de todos nós.  
*Como cliente, faça sua parte!*

Veículo: O São Gonçalo  
Data: 14/01/2017  
Caderno:  
Página: 8  
Título: DECRETO Nº 012/2017

## DECRETO Nº 012/2017

### DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando que o contrato de concessão nº. 01/SEMTRAN/2012, que delegou o serviço de transporte coletivo terrestre de passageiros, estabelece o mês de janeiro de todo o ano como data base para os reajustes tarifários (Cláusula Quinta - Item 5.3);

Considerando que na forma da Cláusula Quinta do Contrato, é garantido o reajuste anual da tarifa, como forma de adequar o seu valor ao custeio dos serviços e de todas as demais atividades necessárias ao adequado funcionamento do SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO TERRESTRE DE PASSAGEIROS;

Considerando que é dever do Poder Público equacionar a modicidade tarifária com a adequação e atualidade do serviço, o que somente é possível quando o valor da tarifa viabiliza o custeio do funcionamento do sistema de transportes;

Considerando que o Consórcio São Gonçalo suportará integralmente com o custeio da gratuidade das passagens dos portadores de necessidades especiais e dos estudantes no ano de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a Tarifa Rodoviária no Município de São Gonçalo para 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) a contar de zero hora do dia 15 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Os vale-transportes adquiridos até a data inicial da vigência deste decreto poderão ser utilizados até o dia 15 de fevereiro de 2017 sem qualquer complementação monetária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo, 13 de janeiro de 2017.  
JOSÉ LUIZ NANJI  
Prefeito

Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005  
Tel.: (21) 2199-3300  
[www.setrerj.org.br](http://www.setrerj.org.br)

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.